



**CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
[www.camarasantaritadopardo.com.br](http://www.camarasantaritadopardo.com.br)**

---

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 017/2009.  
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.**

**DO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2009 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2009, QUE **“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO MÊS DE DEZEMBRO E DA GRATIFICAÇÃO NATALINA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:**

**Art. 1º** Poderá ser autorizado ao servidor municipal financiar o pagamento do mês de dezembro/2009, e a gratificação natalina/2009 na instituição bancária oficial, mediante ressarcimento em parcelas, através de consignação mensal a favor da instituição e o ressarcimento ao servidor dos custos do financiamento incidentes sobre o valor da vantagem devida, em até seis parcelas mensais.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**André Luis Bacalá Ribeiro**  
Presidente

**José Ferreira de Matos**  
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei sob n.º 017/2.009, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrado nas folhas do livro próprio.



**CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
[www.camarasantaritadopardo.com.br](http://www.camarasantaritadopardo.com.br)**

---

**EMENDA SUPRESSIVA N.º 001/09**

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO N.º 001/2009 QUE “DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO MÊS DE DEZEMBRO E DA GRATIFICAÇÃO NATALINA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Emenda:

**Art. 1º** - Fica Suprimido o Parágrafo Único do Artigo 1.º do Projeto de Lei Complementar n.º 001/09 de 11 de novembro de 2009.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul aos 30 de novembro de 2.009.

André Luis Bacalá Ribeiro  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
[www.camarasantaritadopardo.com.br](http://www.camarasantaritadopardo.com.br)**

---